



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Considerando a documentação de prestação de contas acostada aos autos pela Suprida ((Prestação de Contas (3679650)));

Considerando as regras regulamentares contidas no Capítulo IV da Resolução CJF nº 569, de 06 de agosto de 2019;

Considerando o Despacho PB-GABNFP nº 3725488, emitido pelo Diretor do Núcleo Financeiro e Patrimonial, atestando a regularidade da prestação de contas final apresentada pela suprida;

Considerando a competência delegado por meio do inciso XXIX, do Art. 1º, da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023, decido:

1. Aprovar a prestação de contas, regularmente apresentada pela Suprida CAMILA ALVES NASCIMENTO, matrícula PB1152, Assistente Técnico III da Seção de Comunicação Social da Instituição, referente ao Suprimento de Fundos concedido por meio da Portaria da Diretoria Administrativa 113 (3499407).

2. À Seção de Orçamento e Finanças-SOF para que sejam efetuados os devidos ajustes junto ao SIAFI e emissão de certidão atestando a liberação da suprida da responsabilidade vinculada ao ato de concessão do presente Suprimento de Fundos;

3. À Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial-DNFP para proceder à divulgação da prestação de contas e demais atos de aprovação no Portal da Instituição na internet;

4. À Seção de Auditoria Interna-SAI para análises cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 22/08/2023, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3725560** e o código CRC **CB631C2C**.